

i) São excluídas da delegação referida nas alíneas anteriores as competências para a prática de atos envolvendo as relações com a tutela e com a Direção-Geral do Ensino Superior.

1.2 — Delego no Vice-Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, Professor Doutor Gonçalo José Poeta Fernandes, as seguintes competências:

a) Superintender os processos de acreditação e avaliação dos cursos das Escolas Superiores do IPG e do Sistema Interno de Garantia de Qualidade, no âmbito da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES);

b) Superintender os assuntos relativos à Imagem e Comunicação no âmbito do Gabinete de Informação e Comunicação (GIC);

c) No âmbito da gestão dos recursos humanos:

i) Decidir sobre horários de trabalho, de acordo com o regulamento aprovado;

ii) Justificar ou injustificar faltas;

iii) Autorizar as licenças e dispensas previstas na lei, e nos regulamentos internos, ao pessoal não docente;

iv) Autorizar a participação do pessoal não docente em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras atividades no País e no estrangeiro que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pelo Instituto, desde que a participação não implique despesas;

v) Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante ao pessoal não docente.

d) Homologar as eleições dos órgãos de gestão das unidades orgânicas de ensino e investigação, só o podendo recusar com base em ilegalidade, e dar-lhes posse;

e) Coordenar as atividades dos serviços de informática do IPG e a conservação e manutenção das infraestruturas físicas e equipamentos, excluindo a conceção e execução de novos projetos, no âmbito dos Gabinetes de Informática e de Instalações, Manutenção e Equipamento, bem como as questões relacionadas com a higiene e segurança no trabalho, com exclusão das relações com a tutela e com a Direção-Geral do Ensino Superior;

f) Coordenar e superintender as atividades no âmbito do Gabinete de Formação, Cultura e Desporto (GFCDD);

g) Relativas a todos os assuntos referentes a Cursos de Especialização Tecnológica (CET) excluindo as relações com a Tutela e com a Direção-Geral do Ensino Superior e incluindo as competências para assinatura de contratos, protocolos, diplomas, certidões e certificados e, bem como correspondência e demais expediente, com faculdade de subdelegação nos Diretores das Escolas, quanto à assinatura de protocolos, certidões e certificados, correspondência e demais expediente;

h) Relativas à cooperação com as Escolas Secundárias e as Escolas profissionais no domínio das formações de nível IV e V;

i) Autorizar que as viaturas possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista;

j) Autorizar a cedência temporária dos espaços afetos ao Instituto, a entidades terceiras, para fins educativos, sociais e culturais, nos termos dos regulamentos e critérios definidos;

k) A presidência de Júris de concursos de recrutamento de pessoal docente.

2 — De harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso da competência que me foi delegada, com possibilidade de subdelegação, por sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, constante da al. g), do Despacho n.º 26445/2009, publicado no DR n.º 235, 2.ª série, de 4 de dezembro, através do n.º 1 e 2, do Despacho n.º 12895/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto, subdelego no Vice-Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, Professor Doutor Gonçalo José Poeta Fernandes, a competências para autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a prestação de trabalho extraordinário, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo.

3 — As delegações e subdelegações constantes dos números anteriores são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

4 — As delegações e subdelegações constantes dos números anteriores não prejudicam as competências dos órgãos do IPG no que respeita à autorização legal de despesas e pagamentos.

5 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelos vice-presidentes, desde a data de entrada em funções e até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

206209828

Despacho (extrato) n.º 8837/2012

Por despacho de 21 de junho de 2012, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, nos termos e para os efeitos do artigo 94.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 41.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 48/2008, de 4 de setembro, foi designado o Vice-Presidente deste Instituto, Prof. Doutor Gonçalo José Poeta Fernandes, para integrar o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico da Guarda.

Assim, nos termos do disposto no artigo 41.º dos Estatutos do IPG, o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico da Guarda, passa a ter a seguinte composição:

a) Prof. Doutor Constantino Mendes Rei, Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, que preside;

b) Prof. Doutor Gonçalo José Poeta Fernandes, Vice-Presidente;

c) Eng.º Paulo Manuel Ferreira Fragoso, Administrador do Instituto Politécnico da Guarda;

d) Dr. António José Martins Afonso, Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico da Guarda;

e) Mestre Nélia Maria Pinheiro Martins, técnica superior deste Instituto.

26 de junho de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, Prof. Doutor *Constantino Mendes Rei*.

206209869

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Educação

Aviso (extrato) n.º 9041/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 75.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro torna -se público que, por despacho do Presidente da Escola Superior de Educação do IPPorto, Doutor Paulo Alberto da Silva Pereira, em 10 de maio de 2012, foi homologada a ata do júri designado para avaliar o período experimental da trabalhadora Diana Kruma-Ferreira, Assistente Técnica do mapa de pessoal da ESE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, onde consta a deliberação de conclusão com sucesso do período experimental com a classificação final de 17,13 Valores.

21 de junho de 2012. — O Presidente, *Paulo Pereira*.

206210531

Despacho n.º 8838/2012

Renovação da Comissão de Serviço de Paula Cristina Pereira Vieira Murillo Y Araoz, como Secretário da ESE

Considerando o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, publicados em anexo ao Despacho n.º 15835/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 10 de julho de 2009 e o disposto no artigo 127.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e verificando-se que o adequado cabimento orçamental se encontra devidamente assegurado, uma vez realizada a análise do respetivo desempenho e dos resultados obtidos no âmbito da comissão de serviço em curso, renovo a nomeação de Paula Cristina Pereira Vieira Murillo y Araoz, técnica superior do Instituto Superior de Engenharia do Porto, no cargo de Secretário da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do artigo 16.º dos Estatutos da ESE.

A presente renovação da nomeação em regime de comissão de serviço, tem efeitos a partir de 11 de julho de 2012 e é feita pelo prazo de três anos.

3 de maio de 2012. — O Presidente, *Paulo Pereira*.

206209455